DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de São José do Rio Preto, 12 de fevereiro de 2021. Ano XVII - nº 5190 – DHOJE

DECRETO Nº 18.828
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 17.101, de 5 de junho de 2014 e revoga o Decreto nº 18.817, de 4 de fevereiro de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 17.101, de 05 de junho de 2014, passa a vigorar alterado e acrescido dos §§ 1º ao 4º, com as seguintes redações:

"Art. 3º O reembolso de transporte será devido ao servidor integrante da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal, na forma prevista pelo artigo 113 da Lei Complementar nº 245, de 17 de dezembro de 2007, em razão de uso efetivo de veículo próprio no desempenho de sua atividade, na proporção de 1/20 avos por dia de uso efetivamente comprovado, totalizando e limitados a 20 dias ao mês.

§ 1º A comprovação da efetividade de uso dar-se-á mediante o envio das seguintes informações ao superior hierárquico:

I - Indicação do contribuinte e do endereço no qual foi realizada a diligência;

II - Justificativa da diligência;

III - Outras informações solicitadas pelo superior.

§ 2º A responsabilidade funcional pelas informações que constarem no RELATÓRIO DIÁRIO DE LOCOMOÇÃO POR MEIOS PRÓPRIOS (conforme Anexo IV integrante deste Decreto) é do Auditor Fiscal Tributário Municipal, estando este sujeito às sanções cabíveis nos casos de constatação de irregularidade dolosa ou culposa.

§ 3º A autorização para utilização de veículo oficial do Município, no uso das atribuições do cargo, é prerrogativa do Chefe da Inspetoria Fiscal Tributária, cabendo a ele determinar as atividades em que o veículo será de uso obrigatório.

§ 4º O reembolso de que trata o caput, quando devido, tem como finalidade indenizar despesas de locomoção no desempenho da atividade." **NR**

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.817 de 4 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 11 de fevereiro de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV – Decreto 17.101/2014

(Alterado pelo Decreto 18.828/21)

REEMBOLSO TRANSPORTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE LOCOMOÇÃO POR MEIOS PRÓPRIOS

FINALIDADE								MÊS/ANO	
	NORMAL		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		ALTERAÇÃO		

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

LEGENDA		
A – NÃO REALIZOU SERVIÇO EXTERNO	B – ABONOS / OUTROS AFASTAMENTOS	X - USOU VEÍCULO PRÓPRIO EM SERVIÇO EXTERNO
C – SÁBADO/DOMINGO/FERIADO/PTO. FACULTATIVO	D – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	

CÁLCULO DO REEMBOLSO TRANSPORTE: SE “X” > OU = 20, INDIQUE 20, SE “X” < 20, INDIQUE A SOMA DE “X” =		DIAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Data: _____ _____

Assinatura

De acordo
Em:

_____

Superior imediato